



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei n.º 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (03/08/2023), lido o Edital de CONVOCAÇÃO n.º 012/2023, de 01/08/2023, reuniram-se os cidadãos jalesenses na sede do CMDCA, situada à rua 17, n.º 2161, centro, Jales/SP, para instalar a **SPO - Sessão Plenária Ordinária - do CMDCA de Jales - SP. Item Primeiro - Abertura:** No horário previsto, verificado o número de participantes pela Conselheira presidente Tamara Dienifer Peresi Viota constatou-se a presença dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, dando início a SPO. **Item Segundo - Ordem do Dia:** A mesma foi mantida conforme edital. **Item Terceiro - Leitura das correspondências expedidas e recebidas e suas devidas providências: Correspondências Recebidas:** Prot. n.º 040 - Balancete FMIJ referente ao mês de maio; Prot. n.º 041 - Prestação de contas anual/2022 SACRA; Prot. n.º 042 - Parecer Jurídico referente a possibilidade de contratação de empresa do ramo artístico; Prot. n.º 043 - Solicitação do MP de cópia integral da resolução n.º 004/2020; Prot. n.º 044 - Solicitação da ECCART de substituição de membro do CMDCA; Prot. n.º 045 - Carta de Renúncia do conselheiro Higor Mariano Arco; Prot. n.º 046 - Folha de frequência do CT referente a maio e junho de 2023; Prot. n.º 047 - Entidades Registradas no CMDCA; Prot. n.º 048 - Relação de documentos para renovação de inscrição do SACRA; Prot. n.º 049 - Aditamento do termo de fomento n.º 01/2022 da APAE; Prot. n.º 050 - Prestação de contas parcial SACRA; Prot. n.º 051 - Parecer técnico complementar do segundo quadrimestre da OSC-APAE; Prot. n.º 052 - Folha de frequência do CT referente a junho e julho de 2023; Prot. n.º 053 - Cópia do relatório trimestral dos atendimentos do CT; Prot. n.º 054 - Declaração de pedido de exoneração do conselheiro Alexandre Aparecido de Oliveira; Prot. n.º 055 - Balancete FMIJ referente ao mês de junho; Prot. n.º 056 - Descrição das políticas públicas da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente; prot n.º 057/2023 Alvará do Corpo de Bombeiros da APAE. **Correspondências Expedidas:** Ofício n.º 040 - Solicitando registro de entidades não cadastradas no CMDCA; Ofício n.º 041 - Encaminhando cópia integral da Resolução n.º 004/2020; Ofício n.º 042 - Informando que o conselheiro Dione F. Jodas da Silva deverá ser exonerado da substituição; Ofício n.º 043 - Solicitando providências necessárias para aquisição dos itens de divulgação das campanhas de 18 de maio e 12 de junho; Ofício n.º 044 - Justificativa que altera o PCA 2023; Ofício n.º 045 - Solicitando descrição de políticas públicas que vem sendo realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude; Ofício n.º 046 - Solicitando descrição de políticas públicas que vem sendo realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Ofício n.º 047 - Informando substituição de férias do conselheiro Eliézer Ferraz de Almeida pelo conselheiro Dione F. Jodas da Silva; Ofício n.º 048 - Resposta ao ofício referente as indagações do MP; Ofício n.º 049 - Resposta ao ofício do MP a cerca das regras do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Jales-SP. **Item Quarto - Deliberação da Resolução referente ao Aditamento do Termo de Parceria da OSC APAE:** Foram colocadas em votação a resolução 010/2023, sendo deliberado pelo colegiado e aprovado por unanimidade, nos seguintes termos: RESOLUÇÃO N.º 010, DE 03 DE AGOSTO DE 2023. Dispõe sobre a prorrogação de Termo de Parceria, mediante Aditamento, para continuidade do Projeto "Saúde Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência", junto a OSC - Organização da Sociedade Civil - Entidade "APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales", no âmbito do Município de Jales-SP, a ser subsidiado com recursos do FMIJ - Fundo Municipal da Infância e da Juventude. O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - de Jales, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes conferem a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal n.º 2.949, de 22 de agosto de 2005, e Resolução n.º 005, de 22 de agosto de 2016 (RI), com suas alterações, e no exercício de suas funções como órgão Normativo, Consultivo, Deliberativo e Fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como nas demais normas que regem a matéria, dispõe: Considerando o princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando as disposições legais estabelecidas, na lei federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014

Rua: 17, n.º 2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



e no decreto nº 7.105, de 27 de setembro de 2017, com suas respectivas alterações, as quais regem a matéria; Considerando a regular execução do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº. "01/2022", por parte da Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales, bem como seu regular funcionamento institucional; Considerando o disposto na "Cláusula Nona e suas subcláusulas" da minuta do referido termo da parceria, o qual estabelece o período de vigência da parceria, e que prevê prorrogação do Termo de Parceria mediante termo aditivo; Considerando o Ofício nº. 233/2023/APAE/mjns, datado de 10 de julho de 2023 da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales, endereçado este CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –, sob Protocolo CMDCA nº. 049/2023 datado de 10 de julho de 2023, solicitando o aditamento da vigência da parceria e ajuste necessário quanto a importância a ser repassada; e Considerando finalmente a análise e o deliberado, pelo plenário desse Conselho dos Direitos na SPO – Sessão Plenária Ordinária de 03 de agosto de 2023, no qual o Colegiado acata o pedido e defere em favor da prorrogação da Parceria, com os devidos ajustes. **RESOLVE:** Art. 1º – Fica estabelecido a efetuar-se o ADITAMENTO ao Termo de Fomento nº. 01/2022, o qual visa a continuidade do plano de trabalho do Projeto "Saúde Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência", em execução por parte da OSC – Organização da Sociedade Civil – Entidade "APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales". Parágrafo Único: O projeto tem por finalidade, atender na Área da Saúde, pautado nas diretrizes do SUS e da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência Intelectual, em atendimento às disposições dos artigos 3º e 4º da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente). Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a elaborar e a celebrar o Termo de Aditamento, pautando-se pelas normatizações contidas nesta Resolução. Art. 3º – O Termo de Aditamento deverá, promover os ajustes contratuais em suas respectivas cláusulas, como descritos a seguir: **I** – vigência do Termo de Aditamento, prorrogando pelo prazo de um ano (12 meses) o Termo da parceria; **II** – estabelecer o reajuste da importância financeira em, R\$ 45.288,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais), a ser repassada em 12 (doze) parcelas iguais e subsequentes; e **III** – nas disposições legais, fazer referência a essa Resolução, bem como do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude-, como fonte/origem dos recursos. § 1º. Fica vedado efetuar-se quaisquer alterações nos objetivos estabelecido no plano de Trabalho, vinculado ao Termo de Fomento nº. 01/2022. § 2º. O Termo de Aditamento deverá prever, a ratificação das disposições contidas no Termo de Fomento nº. 01/2022, objeto do presente aditamento, que não forem alteradas por esta Resolução. **Art. 4º** – A importância a que se refere o inciso II do artigo antecedente, que subsidiarão o Projeto pelo referido período, serão provenientes da programação orçamentária descrita a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Administração	Prefeitura	01
Poder	Executivo	02
Unidade Orçamentária	SMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02.08
Unidade Executora	FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude	02.08.03
Função	Assistência Social	08
Subfunção	Assistência à Criança e ao Adolescente	08.243
Programa	Gestão da Assistência Social	08.243.0007
Projeto/Atividade	Ações de Políticas Públicas da Infância e Juventude	08.243.0007.2024.0000

NATUREZA DA DESPESA

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005

CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA

CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FICHA	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	CÓD. DE APL.	VALOR RS:
435	3.3.50.39.00	O.S.T. Pessoa Jurídica	01	00-500.041	45.288,00

Parágrafo Único: Para efeito de controle, fiscalização e eventuais prestações de contas da destinação de seus recursos, a despesa acima descrita será coberta com as receitas do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude - já integralizadas em conta bancária, dentre as previstas em Fonte 1 (um) segundo a Procedência e Origem descritas a seguir: **I** – procedentes de repasses da dotação orçamentária, previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; **II** – oriundos do Executivo Municipal (Prefeitura do Município de Jales); **III** – compreendendo capital integralizado, mais seus juros vincendos (produto de aplicação financeira / investimentos, juro e correção monetária); e **IV** – suplementados com a abertura de créditos, (se necessário) na forma da lei. Art. 5º – As obrigações dos partícipes bem como da prestação de contas, permanecerão sendo as contidas no Termo de Parceria, objeto do presente aditamento. Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, no DOE – Diário Oficial Eletrônico – do Município de Jales-SP, em atendimento ao § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº. 2.949/2005, com redação dada pela 4.128/2013, ficam revogadas as disposições em contrário. **Item Quinto - Eleição para escolha do vice-presidente do CMDCA, em substituição do atual:** Colocado em votação foi eleita por aclamação a conselheira do SACRA, Ana Paula Moda Marques, para o cargo de vice presidente do Conselho, sendo aprovada por todos os presentes, assim substituindo o conselheiro Higor Mariano Arco, que pediu a renúncia. **Item Sexto - Representação da Instituição APAFUJ junto ao CMDCA:** Com relação a essa pauta foi ponderado as ressalvas existentes para a concessão e inserção da associação no conselho, colocado em votação pelos membros foi aprovado a inserção da APAFUJ com ressalvas, exercendo apenas a representativa neste colegiado, até conseguirem se adequar as exigências de certificação para pleitearem recursos. **Item Sétimo - Assuntos Gerais:** Foi colocado pela presidente a escolha da empresa que irá realizar a capacitação dos conselheiros tutelares, suplentes e membros do CMDCA, colocada em votação pelos conselheiros presentes, foi escolhida a empresa IBRAP, colocada em votação foi aprovada por todos os presentes. Foi apresentada também pela conselheira secretaria sobre a certificação provisória das entidades CORECA e APAE, sendo que a situação da primeira citada continua da mesma forma em análise a tramitação frente a duplicidade de pagamento que ocorreu em abril de 2020, continuam aguardando a certidão negativa com efeito positivo, pois já há o parcelamento do débito, assim solicitamos a prorrogação por mais seis meses, com relação a APAE a pendência foi resolvida, com a emissão do certificado do corpo de bombeiros, sendo solicitado a certificação permanente, colocado em votação o conselho deliberou pela concessão de certificado provisório de 180 dias para o CORECA e o certificado com validade de dois anos para a APAE, cabe ainda pontuar que o certificado está com o protocolo nº057/2023. Os balancetes apresentados referentes aos meses de maio e junho foram apresentados e aprovados pelos conselheiros presentes. Por fim, reitera-se o que já foi ponderado em resolução 002/2023 em seu art. 3, § 2º, que todos os membros do CMDCA estão convocados para trabalhar no pleito eleitoral dos membros do Conselho Tutelar na data de 01 de outubro de 2023. **Item Oitavo - Encerramento:** Sem mais assuntos a serem tratados, a presidente Tamara Dienifer Peresi Viota, no exercício da função de presidência, deu por encerrada a sessão, onde estiveram presentes os conselheiros abaixo relacionados:



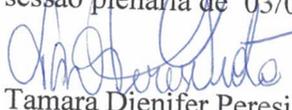
CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



Membros do CMDCA	Titular/ Suplente	Representantes	Presente/Ausente
Secretaria Municipal de Educação	T S	Tamara Dienifer Peresi Viota Marisley Berceli Nascimento	P
Secretaria Municipal de Saúde	T S	Aline Alves de Oliveira Rubia Carla de Paula Pirani	P
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	T S	Pérola Maria Fonseca Cardoso Luana Lourenço da Silva	P
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo	T S	Renato Bigotto Danilo Reinaldes Souza Nascimento	A
Procuradoria Geral do Município	T S	Admildo José Ferreira dos Santos Rosana Moraes Pivoto	P
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales - AACAJ	T	Cilmara Roque da Cruz Meira	A
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE	T	Fairuzi Leala Lopes	P
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta SACRA	T	Ana Paula Moda Marques	P
Consortio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista - CORECA	T	Denise Roque da Silva	P
ECCART - Associação Espaço Cidadania Cultura e Arte	T	Higor Mariano Arco	A

Eu, Denise Roque da Silva, Conselheira Secretária Geral, secretariei a reunião, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, junto com a Conselheira no exercício da Presidência, Tamara Dienifer Peresi Viota, para que a presente ata produza os efeitos de Lei. Nada mais, ata lida, corrigida e aprovada na sessão plenária de 03/08/2023.


Tamara Dienifer Peresi Viota
Conselheira Presidente do CMDCA


Denise Roque da Silva
Conselheira Secretária Geral

Publicada em __/__/2023. DOE Ed. _____



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA



Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (03/08/2023), atendendo ao Edital de CONVOCAÇÃO nº. 012/2023, de 01/08/2023, reuniram-se os cidadãos jalesenses na sede do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161, centro, Jales/SP, para instalar a **SPO - Sessão Plenária Ordinária - do CMDCA de Jales - SP.**

Membros do CMDCA	T/ S	Representantes	Assinatura
Secretaria Municipal de Educação	T	Tamara Dienifer Peresi Viota	
	S	Marisley Berceli Nascimento	
Secretaria Municipal de Saúde	T	Aline Alves de Oliveira	
	S	Rubia Carla de Paula Pirani	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	T	Pérola Maria Fonseca Cardoso	
	S	Luana Lourenço da Silva	
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo	T	Renato Bigotto	
	S	Danilo Reinaldes S. Nascimento	
Procuradoria Geral do Município	T	Admildo José F. dos Santos	
	S	Rosana Moraes Pivoto	
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – AACAJ	T	Cilmara Roque da Cruz Meira	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE	T	Fairuzi Leala Lopes	
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – SACRA	T	Ana Paula Moda Marques	
Consortio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – CORECA	T	Denise Roque da Silva	
ECCART – Associação Espaço Cidadania Cultura e Arte	T	Higor Mariano Arco	
Visitantes			